



Do Conselho Superior

Art. 28 – O Conselho Superior é o órgão supremo do IAB, nos limites deste Estatuto, com poderes para resolver assuntos e decidir todos os atos sociais da Entidade. É constituído pelos Presidentes dos Departamentos e Seções, Conselheiros dos Departamentos, estes em número apurado na forma do Artigo anterior, membros vitalícios, de acordo com o Art. 50, além dos membros da Direção Nacional, conforme Art. 31, Parágrafos 2º e 3º do Estatuto do Instituto de Arquitetos do Brasil Direção Nacional.

§1º Os conselheiros e respectivos suplentes dos Departamentos serão eleitos em chapa inscrita juntamente com os candidatos aos cargos de Diretoria, assegurada a representação proporcional das chapas concorrentes que tenham obtido pelo menos 30% dos votos válidos.

§2º No cálculo de proporcionalidade prevista neste Artigo as frações até cinco décimos serão desprezadas, e as superiores, arredondadas para mais, prevalecendo a ordem dos candidatos a conselheiros ao Conselho Superior inscritos por cada uma das chapas concorrentes.

§3º Havendo vaga ou impedimento no exercício do mandato dos conselheiros, funcionarão os respectivos suplentes.

§4º Servirá de base para o estabelecimento do número de conselheiros de cada Departamento ao Conselho Superior a comprovação da quitação das importâncias devidas ao IAB.

§5º É condição para o exercício de representação no Conselho Superior a quitação da entidade federada com a Diretoria Financeira do IAB.

Art. 29 – O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, duas (02) vezes por ano, uma a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, obedecido o prazo mínimo de vinte (20) dias para o recebimento da convocação pelos Departamentos e Seções.

Parágrafo único – em sua segunda reunião o Conselho Superior elegerá bianualmente, por voto pessoal, a Direção Nacional do IAB, que será composta de um (1) Presidente Nacional, um (1) Vice-Presidente Nacional, um (1) Secretário Geral, um (1) Diretor Administrativo, um (1) Diretor Financeiro, um (1) Diretor Cultural, Vice-Presidentes Regionais, todos obrigatoriamente membros titulares e suplentes do Conselho Superior.

Art. 30 – O Conselho Superior poderá ser convocado extraordinariamente por solicitação conjunta de, no mínimo, quatro Departamentos ou Seções, ou de 30% de seus membros.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

Parágrafo único – A convocação será feita através de ofício à Direção Nacional do IAB, que fará então a comunicação a todos os Departamentos e Seções, com antecedência mínima de vinte (20) dias, mencionada a data, local e assunto da reunião.

Art. 31 – As deliberações do Conselho Superior serão tomadas por voto majoritário, tendo cada um de seus membros efetivos direito a voto.

§1º As reuniões do Conselho Superior deverão comparecer, obrigatoriamente, os membros da Direção Nacional ou seus substitutos legais previstos no presente Estatuto.

§2º Nas reuniões do Conselho Superior terão direito a voto, dentre os membros da Direção Nacional, os Vice-Presidentes, o Secretários Geral e os três (3) Diretores.

§3º O Presidente Nacional do IAB terá direito a voto apenas em caso de empate.

§4º As reuniões do Conselho Superior serão presididas pelo Presidente Nacional do IAB e secretariadas pelo Secretário Geral, ou seus substitutos, de acordo com o presente Estatuto.

Da Competência do Conselho Superior

Art. 32 – Compete, privativamente, ao Conselho Superior:

- I. Eleger a Direção Nacional do IAB, dentre seus membros titulares e suplentes;
- II. Determinar a orientação comum a ser seguida pelos Departamentos e Seções em assuntos de interesse nacional e internacional;
- III. Fiscalizar a ação dos membros da Direção Nacional do IAB;
- IV. Decidir, ainda em última instância, sobre manifestações públicas do IAB;
- V. Atualizar e reformar o presente Estatuto;
- VI. Designar a representação do IAB nos âmbitos nacional e internacional;
- VII. Fixar local, data, temário e regulamentos para congressos e seminários nacionais e internacionais, quando promovido pelo IAB ou por órgão internacional a que for filiado, no momento em que assuma a responsabilidade da realização do evento;
- VIII. Cumprir as conclusões dos Congressos e ratificar as dos seminários;
- IX. Elaborar normas e regulamentos para premiações nacionais e internacionais;



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

- X. Estabelecer e aprovar as normas de Concurso Público para projetos de arquitetura organizados pelo IAB;
- XI. Designar o Corpo de Jurados nacional e internacional para concursos e premiações de arquitetura;
- XII. Elaborar ou oficializar tabelas de honorários profissionais para todo o País;
- XIII. Elaborar o Regimento Interno do IAB, dos congressos e seminários;
- XIV. Receber propostas, apreciar, julgar e determinar a concessão dos títulos de Sócios Honorários, Beneméritos, Correspondentes e Arquiteto Honorário;
- XV. Fixar as contribuições dos Departamentos e Seções à Direção Nacional do IAB;
- XVI. Examinar e dar parecer sobre as contas da Direção Nacional do IAB;
- XVII. Examinar, quando julgar necessário, papéis, atas, escritas e caixa do IAB, lavrando ata de exame;
- XVIII. Autorizar a alienação dos bens imóveis do IAB;
- XIX. Conhecer dos recursos interpostos pelos sócios quanto às decisões das Direções dos respectivos Departamentos e Seções;
- XX. Suspender a execução de resoluções dos Departamentos e Seções ou a condição de sócio do IAB nos casos de violação grave das obrigações estatutárias ou de perda dos requisitos para permanência no quadro federativo do IAB;
- XXI. Conhecer, em última instância, dos recursos de penalidades aplicadas aos associados e das sanções aplicadas aos Departamentos ou Seções;
- XXII. Votar a abertura de inquéritos;
- XXIII. Resolver casos omissos do presente Estatuto;

Parágrafo único – Será exigida a maioria de 2/3 de seus membros para a votação dos casos previstos nos itens V, XVIII, XX, XXI deste Artigo e no caso previsto no item XIV, conforme disposto nos arts. 15, 16, 18 e 19 do presente Estatuto.

** As atribuições aqui presentes fazem parte do Estatuto do IAB, que está sendo atualizado.